



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série		80\$		45\$
A 2.ª série		80\$		45\$
A 3.ª série		80\$		45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 31:498 — Dissolve a Junta de Freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, e declara em regime de tutela o referido corpo administrativo.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 31:499 — Transfere uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

rada, de harmonia com o artigo 382.º do Código Administrativo, em regime de tutela.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:499

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 15.000\$ da verba de 300.000\$ do n.º 1) do artigo 210.º, capítulo 11.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no corrente ano económico para a verba de 30.000\$ do n.º 1) do artigo 208.º «Despesas de higiene, saúde e conforto», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 31:498

Verificando-se pelo inquérito a que se procedeu, que a actual gerência da Junta de Freguesia de Estômbar, do concelho de Lagoa, distrito de Faro, é nociva aos interesses da autarquia;

Tendo em vista o disposto no n.º 1.º do artigo 378.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, distrito de Faro, e decla-